



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.348 /

“DISPÕE SOBRE O USO DA BANDEIRA ‘2’ NO PERÍODO QUE MENCIONA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerido pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas, através do processo protocolado sob o nº 0048932-114/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os senhores motoristas de veículos de aluguel, tipo TAXI, deste Município, autorizados a trabalhar na "BANDEIRA 2", em qualquer horário, do dia 01/12/2008 a 31/12/2008.

Art. 2º - Este decreto vigorará de 01/12/2008 a 31/12/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

CIBELE T. MELO BENJAMIN

Secretária de Planejamento e Coordenação